



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.534/2011

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Educação e da outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Educação no valor de **R\$ 40.309,50 (quarenta mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0209-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020906-FUNDEB

Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

12.361.0018.2.097.319011-Vencimentos

e

Vantagens

Fixas.....40.309,50

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 40.309,50

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo primeiro, também serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 40.309,50 (quarenta mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos)** conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de agosto de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Geraldo Sales de Souza

Prefeito Municipal em Exercício